



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Instituto Estadual de Florestas
Núcleo de Apoio Regional de Patrocínio

Termo Ato de Arquivamento - IEF/NAR PATROCINIO

Patrocínio, 15 de setembro de 2021.

ATO DE ARQUIVAMENTO

Indexado ao Processo: 11020000448/16 - 2100.01.0020139/2021-41

Requerente: Mário Lúcio Resende Oliveira Locações de Máquinas e Equipamentos-EPP

CPF / CNPJ: 12.693.630/0001-78

Imóvel da intervenção: Fazenda Dourados Matrícula: 131

Município: Douradoquara - MG

Objeto: Renovação de Intervenção Sem Supressão em Área de Preservação Permanente

Bioma: Cerrado

O Supervisor da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade / Alto Paranaíba do Instituto Estadual de Florestas - IEF, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso I do parágrafo único do Art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020:

Considerando que o processo **Nº 11020000448/16 - 2100.01.0020139/2021-41** em questão foi formalizado em 19/12/2016

Considerando o disposto no Art. 50 da lei Estadual nº 14.184/2020, que preconiza: "A Administração pode declarar extinto o processo quando exaurida sua finalidade ou quando o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente";

Considerando que houve envio de notificação na data de 27/08/2021;

Considerando que a notificação foi devolvida pelos correios devido ao empreendedor não mais possuir o endereço que consta no processo;

Considerando que anteriormente ao envio da notificação houve contato via whatsapp com o empreendedor, no qual foi explicado que a legislação atual não exige renovação de intervenção já feita em APP e que não há impedimento da continuidade da atividade em APP anteriormente regularizada (como é o caso em questão). O empreendedor disse que seu consultor ambiental enviaria a este órgão ambiental um ofício de cancelamento do processo. Como não houve esse envio, foi enviada a notificação;

Considerando que o endereço não foi atualizado junto ao órgão ambiental e que a notificação foi enviada (com prazo de 10 dias) apenas como documento para arquivar o processo devido aos motivos explicados acima;

HOMOLOGA a sugestão pelo **ARQUIVAMENTO** feita pelo técnico do **processo administrativo nº 11020000448/16 - 2100.01.0020139/2021-41**, localizado na zona rural do município de Douradoquara- MG, pela não necessidade da autorização ambiental solicitada e por não atualizar o endereço junto ao órgão ambiental o que configurou em não resposta a notificação no prazo estabelecido.



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Fonseca Moreira, Supervisor(a)**, em 29/09/2021, às 16:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **35241711** e o código CRC **C638A16B**.